

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1305/73

Aprovado por Deliberação

Em 4 / 7 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 1251/73

INTERESSADO - JORGE LUCONI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Jorge Luconi, filho de Diego Luconi e de Maria Paola Moroni, nascido em Florença - Itália, aos 31 de março de 1957, domiciliado e residente à Alameda Casa Branca 327, apt° 202, nesta Capital, fez, na Argentina, no seguintes estudos

1) Curso primário com sete séries, realizado na Escola Argentina Modelo, em Buenos Aires;

2) Em continuação, cursou as duas primeiras séries do ciclo básico, no Colégio Ward, em Buenos Aires, onde estudou: Castelhana, Inglês, Matemática, Botânica e Zoologia, Geografia, História, Educação Democrática, Desenho, Cultura Musical, Atividades Práticas e Educação Física, com aprovação.

Solicita o requerente autorização para matricular-se na 1ª série do 2º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE nº 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados na Argentina, por Jorge Luconi, a nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau; deverá no entanto, submeter-se a provas especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, sem prejuízo do prosseguimento de estudos.

São Paulo, 27 de maio de 1973

a) Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente em exercício